



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.629, DE 13 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Cria cargos de Provimento Efetivo e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337/2004, para lotação na Autarquia Municipal de Saúde, os cargos abaixo especificados:

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
A	Assistência de Gestão	TGPA01	20

CARGO: GESTOR SOCIAL			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
ÚNICA	Serviço Social	GSOU03	03

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
A	Assistência de Enfermagem	TSPA01	125
A	Assistência de Odontologia	TSPA02	10
A	Assistência de Patologia	TSPA03	06
B	Assistência Técnica de Radiologia	TSPB04	08

CARGO: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
ÚNICA	Serviço de Medicina Geral - Plantonista	PPSPU02	57

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
A	Serviço de Farmacêutica	PSPAFAR	05
A	Serviço de Farmacêutica Bioquímica	PSPAFBI	08
A	Serviço de Enfermagem	PSPAENF	32
A(M)	Serviço de Medicina Geral	PSPAMCG	05



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.629/2012

2

Art. 2º Face ao contido no artigo 1º desta lei, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, será alterado por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da referida lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2012.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Dirceu Sodré
SECRETÁRIO DE

Fábio Cesar Reali Lemos
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ref.
Projeto de Lei nº 168/2012
Autoria: **Executivo Municipal.**